



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 - Centro - Taipu/RN - CEP 59.565-000
CNPJ 08.114.753/-0001-30 E-MAIL: cpl@taipu.rn.gov.br
Telefax: (0XX84)3264.2311

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS, COM RECURSOS VINCULADOS AOS PROGRAMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN E A EMPRESA RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado no distrito de Serra Pelada, s/n, TAIPU/RN, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, de um lado e de outro, a empresa RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA, com sede a rua José Freire de Souza, nº 13, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 07.830.095/0001-10, aqui denominada CONTRATADA, representada neste ato pela sua Responsável legal, Sra. RITA AZENETTE DE MEDEIROS, inscrita no CPF nº 096.146.564-68, e cédula de identidade nº 229.794-SSP/RN, considerando haver a CONTRATADA, sido proclamada vencedora da Licitação objeto da ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017, proveniente do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas Cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:

Este contrato decorre da ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017, proveniente do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, processada com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.406, de 10.01.2002, e a Lei 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

1 - SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS, COM RECURSOS VINCULADOS AOS PROGRAMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, sendo: PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola; PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar; PENAC - Programa Nacional de Alimentação Escolar da Creche; PENAPE - Programa Nacional de Alimentação Pré-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000
CNPJ 08.114.753/-0001-30 E-MAIL: cpl@taipu.rn.gov.br
Telefax: (0XX84)3264.2311

Escola; PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar; PEJA – Programa de Apoio Sistema Ensino para atendimento ao EJA e BRALF – Programa para Alfabeto de Jovens e Adultos- TRANSF DIR; PETERN – Programa Estadual de Transporte Escolar; QSE – Quota Salário Educação.

2 - A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, planilha de quantidades e preços dos itens, especificações, proposta e instruções do **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, obedecendo o que foi autorizado a pegar carona na **ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017, proveniente do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN** documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, VALOR, PAGAMENTO:

1 - **PREÇOS:** Os preços a serem aplicados para a execução do objeto deste Contrato, serão especificados na PLANILHA, nos termos da proposta apresentada e aprovada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços e quaisquer encargos que possam incidir na sua execução.

2 - **VALOR:** O valor global deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais), sendo R\$ 3.300,00 – (Três mil e Trezentos Reais).

3 - **PAGAMENTO:** O pagamento pela realização dos serviços será efetuado através de Transferência Bancária, mediante Autorização de Pagamento (AP), quando da realização dos serviços depois de conferido pela fiscalização da Secretaria competente.

CLÁUSULA QUARTA - Da Alteração Contratual:

1 - O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, com modificações ulteriores.

2 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Prazos:

1 - O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir de sua assinatura, se estendendo até 31 de dezembro de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000
CNPJ 08.114.753/-0001-30 E-MAIL: cpl@taipu.rn.gov.br
Telefax: (0XX84)3264.2311

- 2 - Os produtos ora licitados serão realizados mediante solicitação da secretaria competente e serão executados de acordo com a necessidade do Município, não sendo o mesmo obrigado a adquirir todos os quantitativos licitados, obedecidos os limites constantes do Art. 65 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, alterada, ocasião em que será vistoriada a qualidade dos serviços.
- 3 - O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades determinadas na Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002.001 – GABINETE DO PREFEITO
Ação : 2094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Paralisação:

- 1 - Ao **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.
- 2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o Contrato, deverá comunicar o fato imediatamente ao **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações da Contratada

- 1 - Constituem obrigações da contratada:
- 1.1 - Executar o fornecimento dos produtos licitados na forma e condições estabelecidos por este instrumento de contrato.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão do Contrato:

- 1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.
- 2 - O **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000
CNPJ 08.114.753/-0001-30 E-MAIL: cpl@taipu.rn.gov.br
Telefax: (0XX84)3264.2311

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando ao **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a comprovar a impossibilidade da realização dos serviços, no prazo estipulado;
- c) o atraso injustificado no início da realização dos serviços;
- d) a suspensão da realização dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Pregão e no contrato exceto com a anuência do **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a realização dos produtos licitados, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na execução da entrega dos produtos, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público.
- 3 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará a **CONTRATADA**, suspensão imediata pelo **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, da execução dos serviços no estado em que se encontram;

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades

- 1 - A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 1%(um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com ao **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, emitida pelo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 2 - Por atraso na realização da entrega dos produtos, fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Reajustamento:

Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, exceto para os casos previstos em Lei, obedecidas as disposições contidas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Disposições Gerais:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000
CNPJ 08.114.753/-0001-30 E-MAIL: cpl@taipu.rn.gov.br
Telefax: (0XX84)3264.2311

- 1 - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização da entrega dos produtos, isentando ao **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação dos serviços licitados objeto do Pregão
- 3 - A fiscalização da entrega dos produtos será efetuado pelo **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**
- 4 - Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da firma na realização dos serviços, deverão ser registrados no livro de ocorrência, não cabendo a **CONTRATADA** nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.
- 5 - Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 6 - A **CONTRATADA** sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto da Licitação - **ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017, proveniente do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.**
- 7 - Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro:

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Taipu/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Taipu/RN, 01 de setembro de 2017.


SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL


RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA
CNPJ 07.830.095/0001-10
RITA AZENETTE DE MEDEIROS

CPF nº 096.146.564-68
Cédula de identidade nº 229.794-SSP/RN
Pela Contratada






ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000
CNPJ 08.114.753/-0001-30 E-MAIL: cpl@taipu.rn.gov.br
Telefax: (0XX84)3264.2311

Testemunhas:

Valério Sampaio Gomes

CPF: 046.727.724-94

Kéria Gomes Corduro Campos

CPF: 040.442.434-55



01-Walkênia Cosme de Oliveira Silva-Representante da SEMEC;
 02-Cleide Maria da Conceição Rocha-Representante da SMS;
 03-Gilienny Simone de Pontes Nelo-Representante dos trabalhadores SUAS;
 04-Rosa Maria Mafra-Representante do Segmento dos Usuários.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre,
 Publique-se
 e Cumpra-se.**

Sítio Novo/RN, 17 de julho de 2017.

GILIENNY SIMONE DE PONTES NELO
 Presidenta do CMAS

Publicado por:
 Sonia Maria da Silva Santos
Código Identificador:6DDFBC47

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 RESOLUÇÃO Nº 006/201-CMAS. DISPÕE SOBRE A
 APROVAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DE VULNERABILIDADE
 SOCIAL-DVS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN- ANO
 2017.**

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, a Senhora Gilienny Simone de Pontes Nelo no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 277/2005 considerando o resultado da Reunião ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar o Diagnóstico de Vulnerabilidade Social do Município de Sítio Novo/RN, de forma que se constituirá numa ferramenta importante de planejamento para a gestão pública aprimorar de modo quantitativo e qualitativo o processo de execução das políticas públicas que fundamentam o bem estar social.

Art. 2º- O objetivo desta ferramenta de trabalho nos permite conhecer a realidade e possibilita ao ente público assumir o seu papel de tutor do bem comum. É, também, romper com o ciclo de reprodução intergeracional de exclusão social e evitar que as famílias e indivíduos tenham seus direitos violados. Enfim, é preciso salientar que a Pesquisa Social representa um marco na gestão da Política Municipal de Assistência Social e que a mesma só foi possível pela ação conjunta da Gestão, da Comissão de Reordenamento Institucional, da Paineira Instituto de Pesquisas, dos trabalhadores do SUAS e do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) que como instância deliberativa acompanha o aprimoramento da prestação de serviços no âmbito da Assistência Social.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre,
 Publique-se e
 Cumpra-se.**

Sítio Novo/RN, 28 de agosto de 2017.

GILIENNY SIMONE DE PONTES NELO
 Presidenta do CMAS

Publicado por:
 Sonia Maria da Silva Santos
Código Identificador:73BEDC01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 RESULTADO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS -
 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº
 028/2017**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que mediante Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município, devidamente Ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, decide dar improvimento aos recursos administrativos impetrados pelas empresas A.C. Alexandre de Oliveira e Hellen Mariana Maciel Costa - ME, proveniente da licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº 028/2017, onde objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento patrimonial de bens e imóveis deste Município, declarando a mesma FRACASSADA, por não atingir nenhuma empresa habilitada no certame.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:83FD423A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO
 PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que mediante Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município, devidamente Ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, decide dar improvimento ao recurso administrativo impetrado pela empresa Tecchprol Serviços, Comércio e Locações Eireli - ME, proveniente da licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº 033/2017, onde objetiva a aquisição de material de limpeza e higienização hospitalar para utilização na Unidade Mista e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Taipu, declarando a mesma FRACASSADA, por não atingir nenhuma empresa habilitada no certame.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:479D4AF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017 - SEGUNDA CHAMADA**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar no dia 25 de outubro de 2017, às 11:30 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2017-SEGUNDA CHAMADA, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento patrimonial dos bens móveis e imóveis deste Município de Taipu/RN. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser solicitado pelo email :
 cpl@taipu.rn.gov.br.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:5BF67487

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30); **CONTRATADA:** RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA (CNPJ 07.830.095/0001-10)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS, COM RECURSOS VINCULADOS AOS PROGRAMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE;

VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 – (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS), SENDO VALOR MENSAL DE R\$ 3.300,00 – (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)

BASE LEGAL: ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; Adesão ao Pregão Presencial com Registro de Preços 007/2017 – MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DOS VENTOS/RN

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade Orçamentária :

02.001 – GABINETE DO PREFEITO; AÇÃO 2094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE – NATUREZA DE DESPESA : 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS : 01000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Vigência: 01.09.2017 a 31.12.2017;

Autoridade Responsável

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito do Município de Taipu/RN

Pela Empresa

RJ Assessoria a Municípios LTDA

RITA AZENETTE DE MEDEIROS

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:615EF923

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – EQUIPE DE PREGÃO - AVISO DE REAPRAZAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 037-2017

O Pregoeiro Substituto do Município de Taipu/RN, torna público o **REAPRAZAMENTO**, para o dia 16 de outubro de 2017, às 10:00 horas do Pregão Presencial SRP nº 037/2017, objetivando a contratação de empresa especializada, para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos (mecânico, elétrico, hidráulico, funilaria e capotaria), incluindo troca de peças e acessórios, visando atender a frota de veículos deste Município de Taipu/RN. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Aves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou pela fone (84) 3264-2311 ou pode ser solicitado através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Substituto

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:B1BA6810

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017 - TERCEIRA CHAMADA

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar no dia 25 de outubro de 2017, às 10:00 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 033/2017 – TERCEIRA CHAMADA, objetivando a aquisição material de limpeza e higienização hospitalar para utilização na Unidade Mista e Unidades Básicas de Saúde de Taipu/RN. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou pelo fone (84) 3264-2311 ou pode ser solicitado através do email : cpl@taipu.rn.gov.br

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Pregoeiro

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:8C000C14

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 112/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e do art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Assessor Técnico, Senhor **VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO** para exercer a função de **PREGOEIRO SUBSTITUTO**, junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal de Taipu/RN, substituindo o titular nos casos que ensejam incompatibilidade nos procedimento licitatórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 09 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:3E9A7DAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO – 3º ADITIVO – TP Nº 008/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

CONTRATADA: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-45.

OBJETO: Autoriza prorrogar por até 15/10/2017, o prazo de execução das obras de construção de Escola de 01 (um) pavimento com seis salas de aulas no Município de Tangará/RN, celebrado em 13.10.2014 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 13.10.2014, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 07/04/2017.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito.

Publicado por:

Henrique Brito de Oliveira

Código Identificador:883DC519

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO – TP Nº 004/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

CONTRATADA: MMR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERV. LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.538.885/0001-42.

OBJETO: Autoriza prorrogar por até 31/12/2017, o prazo de execução das obras de revitalização das praças José Celestino Soares, Major Lula Gomes e nossa Senhora de Fátima no Município de Tangará/RN, celebrado em 16.08.2016 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 16.08.2016, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 08/03/2017.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito.